

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO
DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Administradora Judicial na Recuperação Judicial da empresa **Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI**, devidamente qualificada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao disposto no artigo 22, II, alínea “c” da Lei nº 11.101/2005, apresentar o respectivo **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (“RMA”)** da Recuperanda no que tange ao mês de **Julho/2021**, nos termos do informe circunstanciado em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Valéria Previtera da Silva
OAB/CE nº11.379
Adm. Judicial

Processo nº 0161502-39.2019.8.06.0001

Recuperação Judicial – Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI

Administradora Judicial: Valéria Previtera da Silva

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES – RMA

Data Base: JULHO/2021

Emitido em: 16/09/2021

ÍNDICE

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.....	3
II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM ABRIL/2021.....	3
II.1 - Atividade empresarial.....	3
II.2 - Estrutura societária (sócios):	3
II.3 - Estabelecimentos:	3
III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.....	3
IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.	7
V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.	7
VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS.	14
VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.....	16
VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.....	17
IX - DO IMOBILIZADO.	17
X- DAS CONTAS BANCÁRIAS.....	17
XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.....	19
XII - DA DILIGÊNCIA EFETUADA	19
XIII - CONCLUSÃO.	24

I - DO OBJETIVO DO RELATÓRIO.

Esta Administradora Judicial, com o objetivo de conferir a devida publicidade aos atos implementados pela Recuperanda, bem como em cumprimento ao dever de fiscalização, passa a analisar as movimentações ocorridas no mês ora relatado, mormente no que pertine aos aspectos comerciais, recursos humanos e financeiros da empresa, discorrendo, ainda, sobre as questões processuais como subsegue.

II - ESTRUTURA EMPRESARIAL EM JULHO/2021.

Esta Administradora Judicial, em cumprimento à Portaria nº 01/2020 exarada por este douto Juízo, passa a alinhar as devidas informações acerca da estrutura empresarial da Recuperanda.

A Recuperanda, conforme instrumentos societários apresentados, dispõe, hodiernamente, da seguinte estrutura:

II.1 - Atividade empresarial

Sem alterações, vigorando a estrutura informada às fls. 66.467/66.481 conforme 47º aditivo ao contrato social registrado perante a JUCEC em 20/01/2021.

II.2 - Estrutura societária (sócios):

Sem alteração na estrutura societária; a Recuperanda permanece como sociedade empresária individual de responsabilidade limitada apresentando como único sócio e administrador o Sr. **PEDRO MANUEL OLIVEIRA NETTO BRANDÃO**, portador do CPF 188.927.793-20.

II.3 - Estabelecimentos:

Estrutura alterada, ocorrendo a modificação do endereço da filial de Barcarena/PA para o endereço abaixo assinalado conforme 48º aditivo ao contrato social registrado perante a JUCEC em 22/07/2021:

Barcarena/PA: Rua Almeida de Moraes (Rodovia da Integração), s/n, bairro Zita Cunha, Barcarena/PA.

III. DOS ACONTECIMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES.

Esta administradora, por ocasião do presente relatório, passa a alinhar os principais aspectos ocorridos na tramitação processual do mês sob relato.

Neste período, partindo da narrativa processual assinalada no mês anterior, destaca-se a decisão proferida à fl. 90.678 dos autos a qual defere os pedidos de alvará formulados por Marlon Martins Silva (fls. 90.640/90.641) e Antônio Viana de Sousa, Fernando Ítalo dos Santos Dantas, Francisco Gleidson Carneiro Lima, João Manoel Braga, José Gleidson de Andrade Almeida e Washington Jardim Freire (fls. 90.643/90.649), autorizando-se o levantamento dos valores pleiteados.

Em sequência, registra-se o pedido de alvará formulado por Douglas Silva Ribeiro à fl. 90.680 e por Ângela Maria Sales da Conceição, Carlos Henrique Lima Soares, Eliezer Rodrigues da Silva, Gleydson Fernando Ramos Gomes, Raimundo Nonato de Sousa e Renato Araújo Dias às fls. 90.684/90.690, os quais, em síntese, requerem o levantamento dos valores depositados pela Recuperanda nos autos, indicando, na oportunidade, as contas bancárias para transferência das quantias.

Em seguida, destaca-se o ofício acostado às fls. 91.670/91.682, notadamente expedido pelo Núcleo de Execução de Expedientes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no qual o remetente, em síntese, comunica o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0628256-61.2020.8.06.0000 (interposto pelo Banco Bradesco S/A), acostando na oportunidade o aresto lavrado.

À frente, a administração judicial, em petição às fls. 91.684/91.685, prestou os devidos esclarecimentos ao juízo conforme determinado às fls. 90.638/90.639, abordando, na ocasião, as informações pertinentes.

O Banco Bradesco S/A, por seu turno, em petição à fl. 91.686, informou os respectivos dados bancários para transferência do montante depositado pela Recuperanda em oportunidade anterior, hodiernamente atualizado para R\$ 8.419,03 (oito mil, quatrocentos e dezenove reais e três centavos), requerendo, ao final, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal.

Em seguida, a Recuperanda, em petição às fls. 91.688/91.691, requereu a expedição de ofício aos serviços de proteção ao crédito (SPC, SERASA, CADIN etc) para fins de suspensão das negativações efetivadas em desfavor da empresa, notadamente em razão da aprovação do

respectivo Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), sustentando, nestes termos, que a referida aprovação implicou em novação dos débitos vinculados.

Na sequência, registra-se, tal qual anteriormente, novo pedido de alvará para levantamento de pagamento efetuado pela Recuperanda junto à recuperação judicial, desta feita formulado por Clécio Porto Cunha às fls. 91.693/91.695.

O Banco Bradesco S/A, outrossim, em nova petição acostada à fl. 96.458, informou a interposição de recurso de agravo de instrumento em face da decisão que concedeu a recuperação judicial da Recuperanda, requerendo, ao final, a reconsideração do referido *decisum* por parte do douto juízo recuperacional.

Mais à frente, observa-se a juntada, pela Recuperanda, dos comprovantes de pagamento da **2ª parcela** do PRJ aprovado em AGC, tudo conforme fls. 96.469/96.716 dos autos.

O Sr. Douglas Silva Ribeiro, por seu turno, em nova petição à fl. 96.717, requereu a expedição de alvará para levantamento da 2ª parcela depositada pela Recuperanda, mais uma vez informando a respectiva conta bancária para transferência do valor.

Às fls. 96.718/96.724, seguem os alvarás expedidos pela secretaria judiciária da 2ª Vara de Recuperação de Empresas, notadamente em favor dos beneficiários indicados.

Em sequência, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, tal qual o Banco Bradesco S/A, protocolou à fl. 96.725 a respectiva comunicação de interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que concedeu a recuperação judicial no feito, seguindo o respectivo memorial de razões às fls. 96.730/96.738.

Mais à frente, o Sr. Manoel Vieira dos Santos, em petição à fl. 96.739, informou os respectivos dados bancários para fins de depósito do valor indicado como devido, notadamente na monta de R\$ 9.626,03 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e três centavos).

A Recuperanda, em nova petição à fl. 96.744, informou a interposição de agravo de instrumento em face da decisão de concessão da recuperação judicial, acostando na oportunidade o respectivo memorial de razões para, ao final, requerer a reconsideração do *decisum* na hipótese de retratação.

A tramitação do mês, com efeito, registra mais um caso de comunicação de interposição de recurso de agravo de instrumento, notadamente por parte do Itaú Unibanco S/A às fls. 96.782/96.783, igualmente com pedido de retratação no que tange à decisão recorrida.

No que tange à expedição de alvarás, registram-se, igualmente, outros pedidos formulados neste sentido, notadamente entabulados por Emanuel da Cruz Filho (fls. 96.776/96.779), David Leite da Silva (fls. 96.806/96.808), Adeilton de Jesus e Edenilson Sampaio do Nascimento (fls. 96.813/96.817), Adalberto de Oliveira Freitas Júnior (fls. 96.837/96.838) e Oliveira & Mota Sociedade de Advogados (fls. 96.869/96.871).

No que se refere aos ofícios, registram-se, neste mês, a resposta da JUCEC à fl. 96.804 e as requisições de informações entabuladas pelo STJ às fls. 96.825/96.83 e pelo Desembargador Relator dos Agravos de Instrumento nºs 0629913-04.2021.8.06.0000 (fls. 96.841/96.847), 0630207-56.2021.8.06.0000 (fls. 96.849/96.856) e 0629956-38.2021.8.06.0000 (fls. 96.858/96.863).

Em sequência, destaca-se a decisão proferida pelo juízo recuperacional às fls. 96.833/96.836 em que o douto magistrado, em síntese, (1) acolheu os pedidos formulados pela Recuperanda às fls. 91.688/91.691, (2) consignou a desnecessidade de retratação no que tange às decisões agravadas, (3) determinou a ciência da administração judicial e do órgão ministerial acerca de petições pertinentes e (4) determinou, por fim, o empreendimento de resposta aos ofícios encaminhados ao processo recuperacional.

No mais, registra-se o peticionamento entabulado pela Recuperanda às fls. 96.882/96.888 em que a sociedade, em síntese, tece as respectivas considerações acerca da matéria em discussão perante o recurso apelatório nº 1104559-89.2017.8.26.0100, ora em trâmite perante o Tribunal de Justiça de São Paulo/SP envolvendo a PETROBRAS, ponderando que não há justificativas para o Desembargador Relator paulista não cumprir a solicitação do juízo recuperacional acerca da disponibilização de recursos.

A Recuperanda, ao final, requereu a renovação do ofício dirigido ao douto Relator do TJSP para fins de disponibilização do valor depositado nos autos da apelação em favor do juízo recuperacional.

Por fim, destaca-se, a título de manifestações desta signatária, o relatório emanado pela administração judicial no tocante às atividades da Recuperanda no mês de Maio/2021 (fls. 91.703/96.457), concluindo-se, desta forma, a movimentação processual correspondente ao período sob relato.

IV - DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS A TÍTULO DE FISCALIZAÇÃO.

A Recuperanda, em atenção à solicitação de informações empreendida, remeteu diversos documentos relativos ao mês de **Julho/2021**, destacando-se o balancete e a Demonstração de Resultado de Exercício, extratos bancários, comprovantes de receitas e despesas etc.

V - DA SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS.

As Recuperandas, dando seguimento ao projeto de recuperação e continuidade às suas atividades empresariais, apresentaram as seguintes informações relativas aos eventos que envolvem os empregados das empresas no mês de **Julho/21**:

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI						
Unidade	Mês	Nº de empregados ativos	Nº de admitidos	Nº de demitidos	Nº de empregados afastados	Nº de empregados transferidos
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	mai/21	130	2	8	3	-1
	jun/21	145	22	5	5	0
	jul/21	143	8	10	5	0
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	mai/21	0	0	0	7	0
	jun/21	0	0	0	7	0
	jul/21	0	0	0	7	0
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	mai/21	14	0	8	11	0
	jun/21	13	1	1	12	0
	jul/21	20	8	0	13	0
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	mai/21	1	0	0	0	0
	jun/21	1	0	0	0	0
	jul/21	1	0	0	0	0
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	mai/21	18	0	2	1	0
	jun/21	19	1	0	1	0
	jul/21	17	0	2	1	0
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	mai/21	0	0	0	6	0
	jun/21	0	0	0	6	0
	jul/21	0	0	0	6	0
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	mai/21	12	4	2	5	1
	jun/21	14	3	0	6	0
	jul/21	20	8	2	6	0
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	mai/21	0	0	0	6	0
	jun/21	0	0	0	6	0
	jul/21	0	0	0	6	0

Prime Plus Locação de Veículos e Transportes EIRELI				
- Folha de empregados e encargos -				
Unidade	Encargos	mai/21	jun/21	jul/21
PRIME MATRIZ (CEARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)	Folha	R\$351.503,74	R\$326.433,84	R\$350.493,84
	INSS - Empregado	R\$32.468,95	R\$29.570,01	R\$31.837,88
	INSS - Empregador	R\$0,00	R\$0,00	R\$76.510,35
	FGTS	R\$27.958,09	R\$25.640,61	R\$27.952,80
	Total	R\$ 411.930,78	R\$ 381.644,46	R\$486.794,87
PRIME FILIAL 2 (SERGIPE) (CNPJ nº 05.114.481/0003-41)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO) (CNPJ nº 05.114.481/0004-22)	Folha	R\$143.671,64	R\$122.511,64	R\$98.881,33
	INSS - Empregado	R\$6.313,94	R\$6.311,20	R\$3.154,84
	INSS - Empregador	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.396,46
	FGTS	R\$6.174,76	R\$5.217,79	R\$3.170,38
	Total	R\$ 156.160,34	R\$ 134.040,63	R\$ 113.603,01
PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ) (CNPJ nº 05.114.481/0005-03)	Folha	R\$2.164,15	R\$2.164,15	R\$2.164,15
	INSS - Empregado	R\$178,27	R\$178,27	R\$178,27
	INSS - Empregador	R\$0,00	R\$0,00	R\$465,29
	FGTS	R\$173,13	R\$173,13	R\$173,13
	Total	R\$ 2.515,55	R\$ 2.515,55	R\$ 2.980,84
PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO) (CNPJ nº 05.114.481/0009-37)	Folha	R\$44.663,24	R\$44.979,20	R\$40.850,37
	INSS - Empregado	R\$3.179,93	R\$2.995,82	R\$3.000,18
	INSS - Empregador	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.591,41
	FGTS	R\$2.936,58	R\$2.953,79	R\$2.591,17
	Total	R\$ 50.779,75	R\$ 50.928,81	R\$ 55.033,13
PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0012-32)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PRIME FILIAL 7 (PARÁ) (CNPJ nº 05.114.481/0013-13)	Folha	R\$36.469,99	R\$37.263,27	R\$54.782,74
	INSS - Empregado	R\$1.564,25	R\$1.607,21	R\$3.234,10
	INSS - Empregador	R\$0,00	R\$0,00	R\$7.952,39
	FGTS	R\$1.425,95	R\$1.472,70	R\$2.769,78
	Total	R\$ 39.460,19	R\$ 40.343,18	R\$ 68.739,01
PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN) (CNPJ nº 05.114.481/0014-02)	Folha	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregado	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	INSS - Empregador	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	FGTS	R\$ -	R\$124,60	R\$124,60
	Total	R\$ -	R\$ 124,60	R\$ 124,60

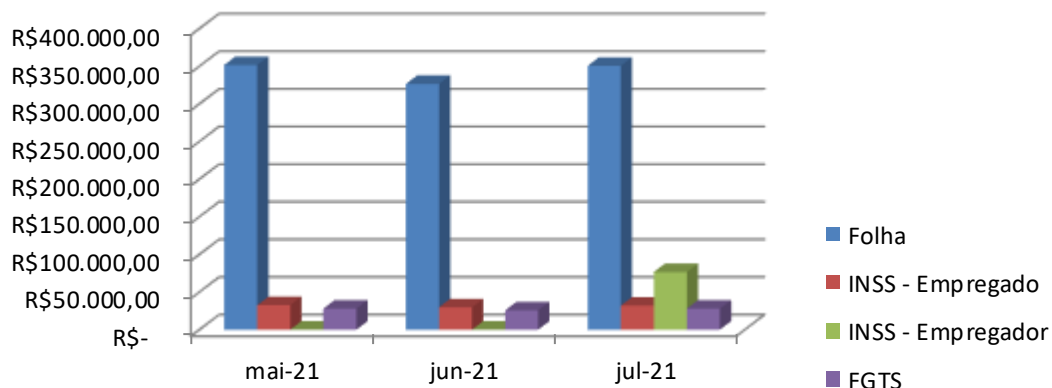
Gráficos dos custos da folha de salários, encargos trabalhistas e sociais

Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota - Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196

85 3033.7300 | 85 99939.0919

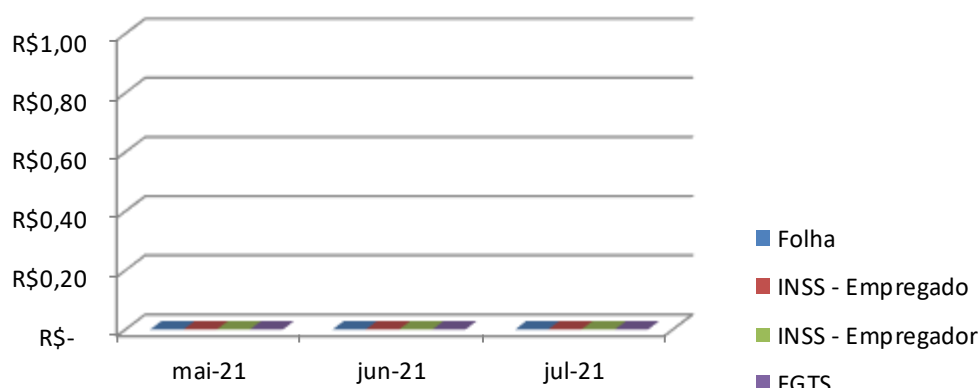
contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

Folha de Empregados PRIME MATRIZ (CEARÁ)



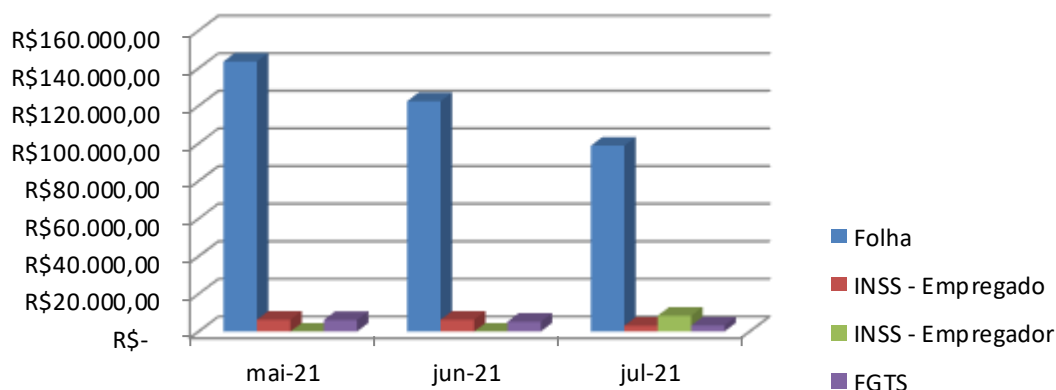
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$351.503,74	R\$326.433,84	R\$350.493,84
INSS - Empregado	R\$32.468,95	R\$29.570,01	R\$31.837,88
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$76.510,35
FGTS	R\$27.958,09	R\$25.640,61	R\$27.952,80

Folha de Empregados PRIME FILIAL 2 (SERGIPE)



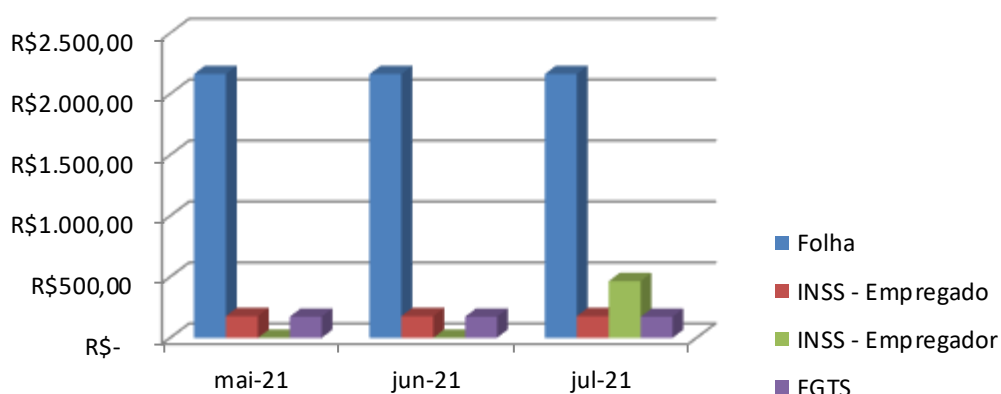
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 3 (MARANHÃO)



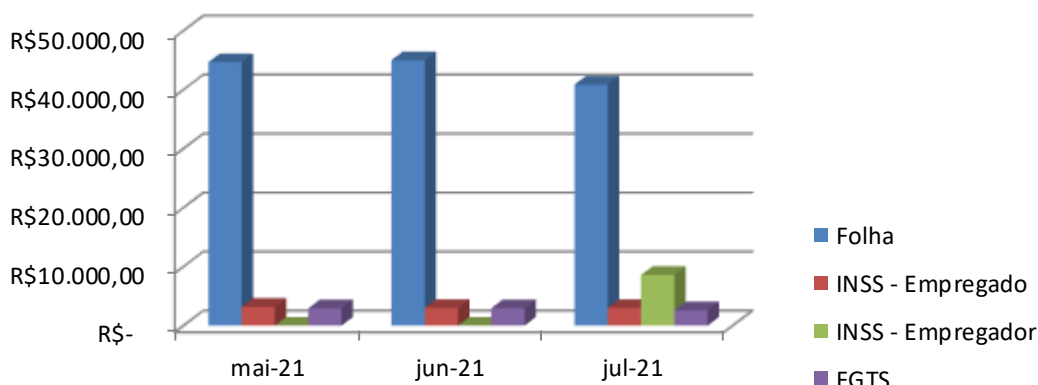
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$143.671,64	R\$122.511,64	R\$98.881,33
INSS - Empregado	R\$6.313,94	R\$6.311,20	R\$3.154,84
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$8.396,46
FGTS	R\$6.174,76	R\$5.217,79	R\$3.170,38

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 4 (PIAUÍ)



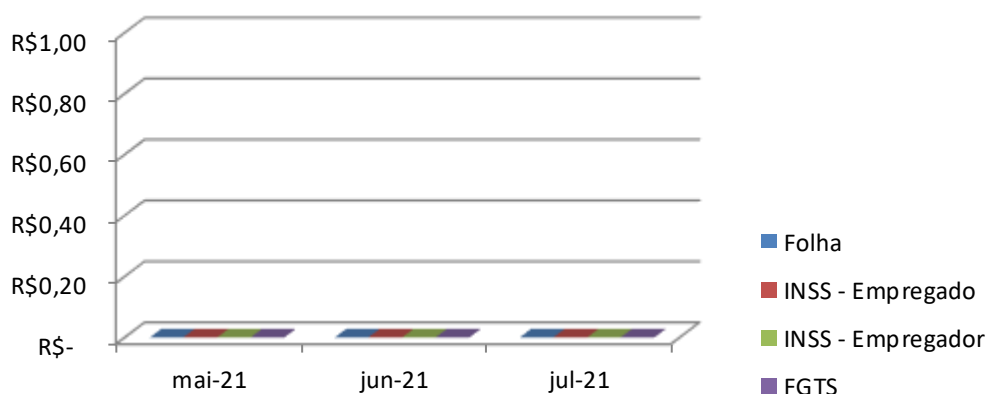
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$2.164,15	R\$2.164,15	R\$2.164,15
INSS - Empregado	R\$178,27	R\$178,27	R\$178,27
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$465,29
FGTS	R\$173,13	R\$173,13	R\$173,13

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 5 (PERNAMBUCO)



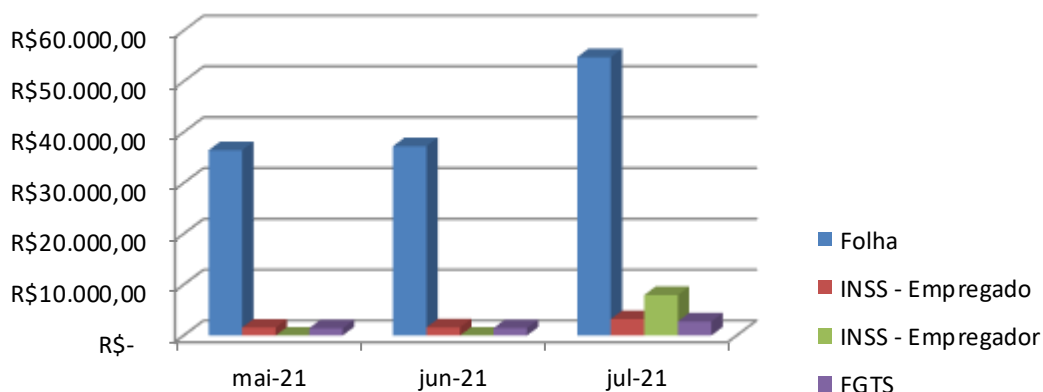
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$44.663,24	R\$44.979,20	R\$40.850,37
INSS - Empregado	R\$3.179,93	R\$2.995,82	R\$3.000,18
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$8.591,41
FGTS	R\$2.936,58	R\$2.953,79	R\$2.591,17

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 6 (NATAL/RN)



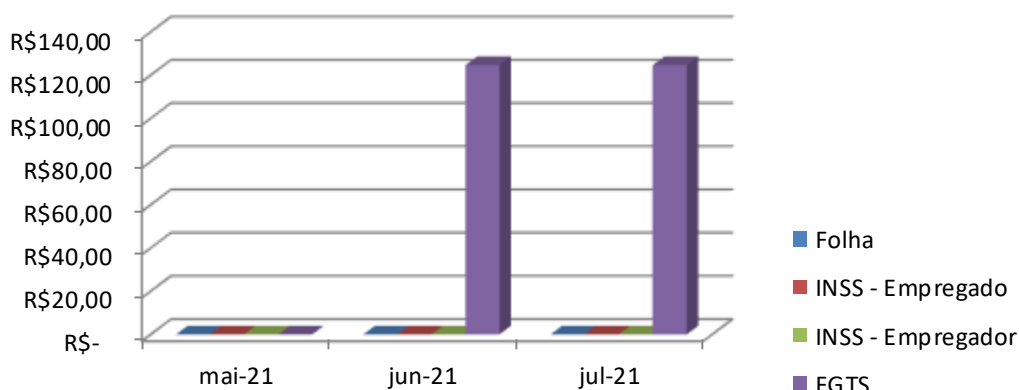
	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$-	R\$-

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 7 (PARÁ)

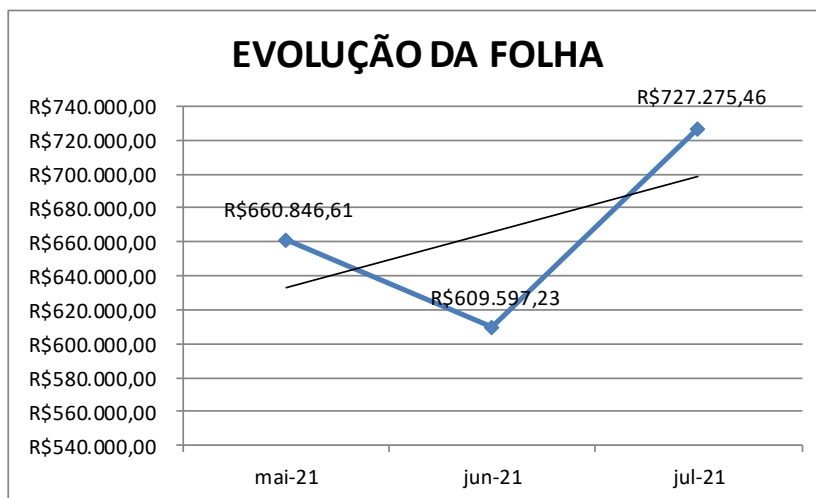


	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$36.469,99	R\$37.263,27	R\$54.782,74
INSS - Empregado	R\$1.564,25	R\$1.607,21	R\$3.234,10
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$7.952,39
FGTS	R\$1.425,95	R\$1.472,70	R\$2.769,78

Folha de Pagamentos PRIME FILIAL 8 (MOSSORÓ/RN)



	mai-21	jun-21	jul-21
Folha	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregado	R\$-	R\$-	R\$-
INSS - Empregador	R\$-	R\$-	R\$-
FGTS	R\$-	R\$124,60	R\$124,60



Tendência
de
Crescimento
da Folha

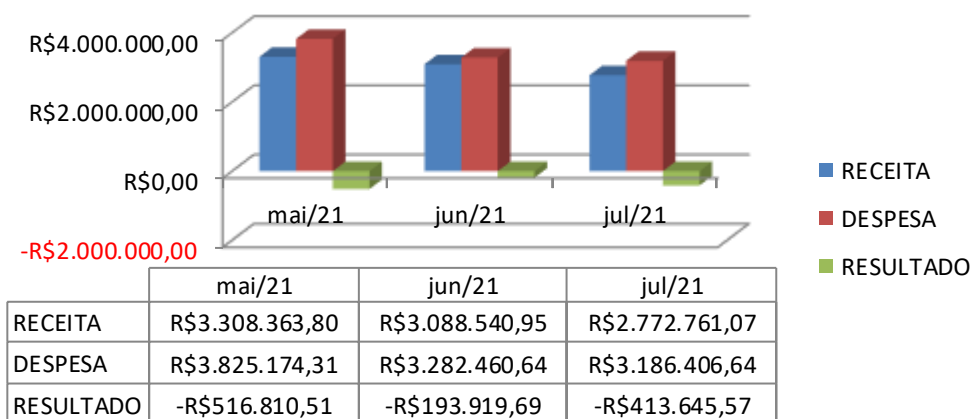
VI. DO FATURAMENTO E RESULTADO DAS RECUPERANDAS.

No que tange ao faturamento, receita e despesas relativos ao mês de **Julho/21**, seguem abaixo as respectivas informações fornecidas pela Recuperanda através dos documentos apresentados a esta Administradora:

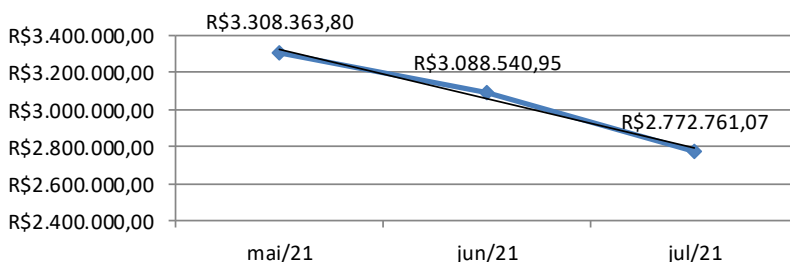
FATURAMENTO (RECEITA E DESPESA) Prime Plus (CNPJ nº 05.114.481/0001-80)			
PERÍODO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO
mai/21	R\$3.308.363,80	R\$3.825.174,31	-R\$516.810,51
jun/21	R\$3.088.540,95	R\$3.282.460,64	-R\$193.919,69
jul/21	R\$2.772.761,07	R\$3.186.406,64	-R\$413.645,57

Gráficos de Faturamento (Receita, Despesa e Resultado):

Faturamento PRIME PLUS

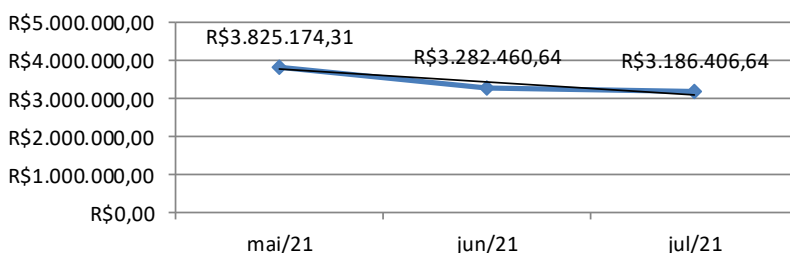


EVOLUÇÃO RECEITA Prime Plus

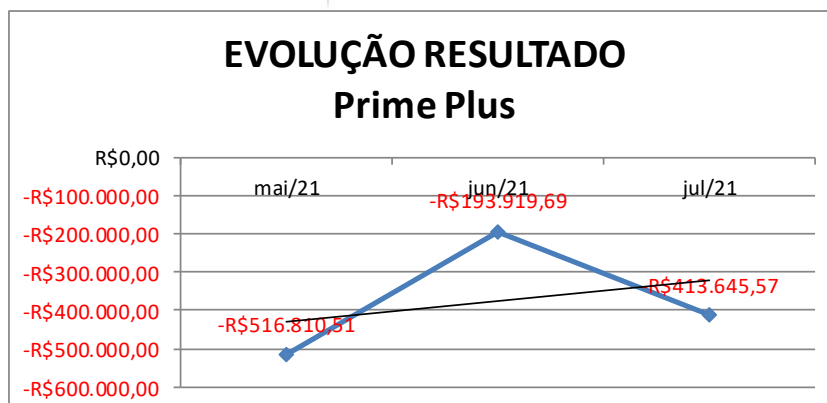


Tendência
de Queda
das
Receitas

EVOLUÇÃO DESPESA Prime Plus

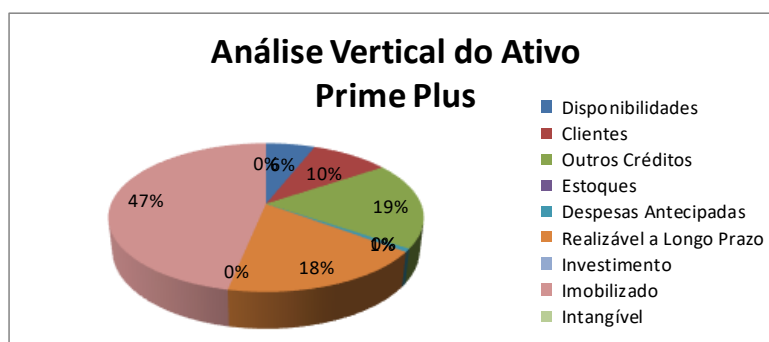


Tendência
de Queda
das
Despesas

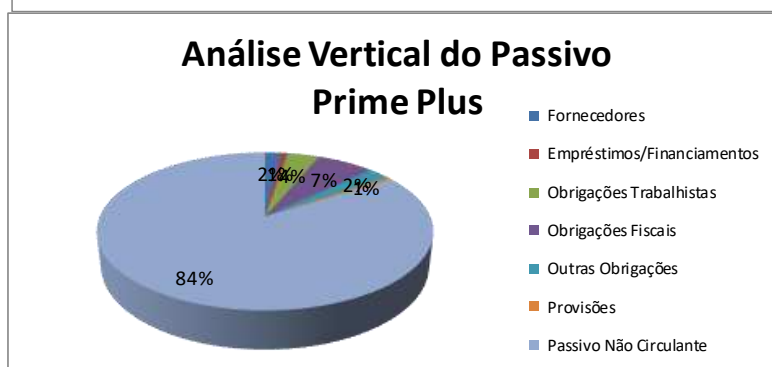


Tendência de Queda do Resultado

VII – DOS INDICADORES CONTÁBEIS.



A maior Participação do ativo refere-se a valores no imobilizado, correspondendo a 47 %



A maior obrigação é com outras obrigações, correspondendo a 84% dos passivos.



Rentabilidade Operacional do Ativo ¹				
Lucro Ope. Ajustado	=	R\$ 40.215,25	=	0%
Ativo Total	=	R\$ 82.036.150,17	=	

O trabalho do ativo gerou uma rentabilidade operacional ajustada de 0%



Composição do Endividamento				
Passivo Circulante	=	R\$ 11.516.806,87	=	16%
Pass. Circ + Pass. Não Circ	=	R\$ 72.248.533,01	=	

16% das obrigações estão no curto prazo

¹ O lucro operacional ajustado representa o lucro líquido excluído de tributos sobre o lucro, resultado financeiro e depreciação

VIII. DOS BALANCETES CONTÁBEIS E DRE.

Foram entregues o balancete e o DRE relativos ao mês de **Julho/21**, notadamente anexados ao presente relatório.

IX - DO IMOBILIZADO.

Foram entregues pela Recuperanda o inventário de bens e veículos alusivos ao mês em questão.

No tocante à alienação dos veículos objeto de autorização judicial às fls. 2.718/2.724, 4.624/4.632 e 71.119/71.230, registra-se que no mês sob relato as seguintes vendas, ora implementadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos por este douto juízo:

PLACA	MODELO	VALOR	ADQUIRENTE
PML-6538	AMAROK	R\$ 60.000,00	Bruno S. Vale Venda e Intermediação
PMP-7058	AMAROK	R\$ 62.000,00	P. Meneghini EIRELI

X- DAS CONTAS BANCÁRIAS.

Foram encaminhados os extratos bancários relativos ao mês de **Julho/21**, que apresentaram as seguintes informações:

Prime Plus - Contas -					
Banco	Agência	Conta	Maior/21	Junho/21	Julho/21
Banco do Brasil	1604-7	12332-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco da Amazônia	047	072.713-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013928-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	013959-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco do Nordeste do Brasil	152	014324-6	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Banco do Nordeste do Brasil	152	017240-8	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Bradesco	02367	0091670-6	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Banco Bradesco	02367	0091680-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa Econômica Federal	1888 Op. 003	157-7	R\$ 4.465,26	R\$ 3.798,29	R\$ 6.518,75
Banco Daycoval	0001	717741-2	(R\$ 5,45)	(R\$ 0,13)	(R\$ 0,13)
Banco Daycoval	0001	719328-0	R\$ 4,30	R\$ 4,30	R\$ 4,30
Banco Daycoval	0001	800545-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Itaú Unibanco	1646	23580-2	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Itaú Unibanco	1646	25925-7	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Paulista	1	426957	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Paulista	1	872680	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Banco Safra	15900	3521-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	3776-3	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Safra	15900	33270-9	Extrato não enviado	Extrato não enviado	Extrato não enviado
Banco Santander	0932	130004639	R\$ 23.504,23	R\$ 9.440,51	R\$ 1.530,04
Banco Guanabara	-	2431-3	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,17
Banco Guanabara	-	2431-3 ³	R\$ 31,93	R\$ 284,11	R\$ 57,37
Banco Guanabara	-	3810-1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

¹ Nenhuma movimentação foi registrada na conta corrente indicada.

² Conta bancária não visualizada nos meses anteriores.

³ Conta vinculada.

Prime Plus - Aplicações -					
Banco	Agência	Conta	Maio/21	Junho/21	Julho/21
Banco do Brasil	1604-7	12332-3 ²	R\$ 5.357.219,46	R\$ 4.221.024,69	R\$ 4.467.887,09

Banco Bradesco	02367	0091670-6 ³	R\$ 19,14	R\$ 355,86	R\$ 85,58
Banco Bradesco	02367	0091680-3 ³	1	1	1
Itaú Unibanco	1646	23580-2 ⁴	R\$ 8.564,38	R\$ 6.454,21	R\$ 12.772,11
Banco Santander	0932	13-000463-9 ⁵	R\$ 364.631,96	R\$ 1.342.632,19	R\$ 345.090,20

¹ Sem movimentação no período

² BB Automático Empres – CNPJBB AUTOMÁTICO EMPRES

³ Invest Fácil/Plus

⁴ Aplic Aut Mais

⁵ ContaMax Empresarial

OBS Informação repassada por meio de planilha; o extrato enviado não exibiu esta informação.

XI - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE PAGAMENTOS.

Importante consignar que a Recuperanda remeteu os comprovantes de movimentação diária relativos às despesas fixas e operacionais.

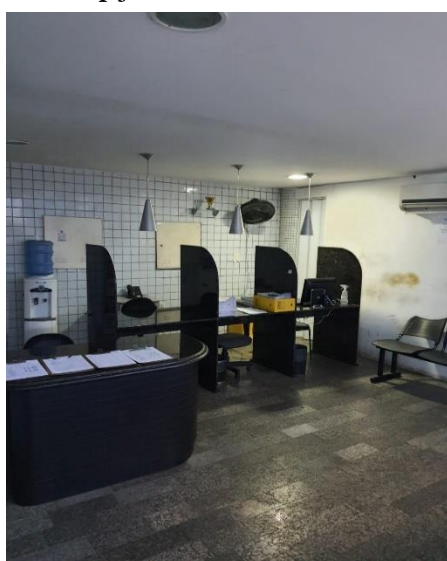
XII – DA DILIGÊNCIA EFETUADA.

Esta administração judicial, no exercício do respectivo múnus, informa que compareceu na sede e na unidade de locação de veículos (*Rent a Car*) da Recuperanda no dia 18/08/2021 para fins de visitação, colhendo, na oportunidade, os seguintes registros fotográficos:

1. Fachada da sede



2. Recepção



Av. Dom Luís, 300 - 3º andar - Sala 339 - 2º piso Aldeota – Fortaleza /CE - CEP: 60.160-196

85 3033.7300 | 85 99939.0919

contato@p2sadmjud.com | www.p2sadmjud.com

3. Sala de convivência



4. Pátio de veículos



5. Pátio de veículos



6. Posto de lavagem



7. Posto de lavagem



8. Oficina



9. Oficina



10. Oficina



11. Setor comercial



12. Setor financeiro



13. Rent a car: fachada



14. Rent a car: fachada



15. Rent a car: recepção



16. Rent a car: sala de espera



17. Rent a car: garagem



18. Rent a car: garagem



XII - CONCLUSÃO.

Esta Administradora Judicial, portanto, conclui o presente relatório de fiscalização pertinente ao período ab initio epigrafado, consignando que a Recuperanda cooperou naquilo que foi solicitado por esta signatária.

Nestes termos,

É o que tem a informar.

Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Valéria Previtera da Silva

OAB/CE no11.379

Administradora Judicial